

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 1 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

Altera a Resolução STJ/GP n. 2/2017, que dispõe sobre o pagamento de custas judiciais.

**O VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no exercício da Presidência, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o art. 10 da Resolução STJ/GP n. 2 de 1º de fevereiro de 2017 e o que consta do Processo STJ n. 29.659/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º O anexo da Resolução STJ/GP n. 2 de 1º de fevereiro de 2017 fica atualizado na forma do anexo desta instrução normativa.

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Resolução STJ/GP n. 2 de 21 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta instrução normativa passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Ministro Jorge Mussi

REVOGADO

# Superior Tribunal de Justiça

## Anexo

(Art. 1º da Instrução Normativa STJ/GP n.1 de 26 de janeiro de 2021)

### CUSTAS JUDICIAIS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA “A”  
FEITOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

FEITO	VALOR (EM R\$)
I – Ação Penal	202,89
II – Ação Rescisória	405,81
III – Comunicação	101,45
IV – Conflito de Competência	101,45
V – Conflito de Atribuições	101,45
VI – Exceção de Impedimento	101,45
VII – Exceção de Suspeição	101,45
VIII – Exceção da Verdade	101,45
IX – Inquérito	101,45
X – Interpelação Judicial	101,45
XI – Intervenção Federal	101,45
XII – Mandado de Injunção	101,45
XIII – Mandado de Segurança:	
a) um impetrante	202,89
b) mais de um impetrante (cada excedente)	101,45
XIV – Pedido de Tutela Provisória	405,81
XV – Petição	405,81
XVI – Reclamação	101,45
XVII – Representação	101,45
XVIII – Revisão Criminal dos processos de ação penal privada	405,81
XIX – Suspensão de Liminar e de Sentença	405,81
XX – Suspensão de Segurança	202,89
XXI – Embargos de Divergência	101,45
XXII – Ação de Improbidade Administrativa	101,45
XXIII – Homologação de Decisão Estrangeira	202,89

REVOGADO

Superior Tribunal de Justiça

TABELA “B”

RECURSOS INTERPOSTOS EM INSTÂNCIA INFERIOR

RECURSO	VALOR (em R\$)
I – Recurso em Mandado de Segurança	202,89
II – Recurso Especial	202,89
III – Recurso Ordinário (art. 105, <i>caput</i> , inciso II, alínea c, da Constituição Federal)	405,81

TABELA “C”

PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS

Sede do Tribunal Número de folhas (kg)	DF	GO / MG / TO	MT / MS / RJ / SP	BA / ES / PI / PR / SC / SE	AL / MA / PA / RS / AP / AM / CE / PB / PE / RN / RO	AC / RR
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Até 180 (1kg)	57,70	89,10	118,90	149,30	171,90	202,30
181 a 360 (2 kg)	62,50	104,30	140,90	177,50	204,70	241,50
361 a 540 (3 kg)	67,10	119,90	156,90	215,50	257,90	321,90
541 a 720(4kg)	72,70	135,30	178,10	245,30	293,90	367,30
721 a 900 (5kg)	76,50	147,90	195,30	268,90	322,90	403,90
901 a 1.080 (6kg)	81,10	160,90	212,70	293,70	352,90	441,50
1.081 a 1.260 (7 kg)	86,10	175,90	233,10	322,70	388,10	485,90
Acima de 1.260 folhas por lote adicional de 180 folhas	24,10	39,30	48,10	62,50	72,90	88,50